129

LEI Nº 1.908, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.980

AUTORIZA NOVO RECURSO PARA EXECUÇÃO DAS LEIS NºS 1.864 E 1.865, DE 07 DE AGOSTO DE 1.979.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- As despesas decorrentes da execução das LEIS NºS 1.864 e 1.865, DE 07 DE AGOSTO DE 1.979, que DISPÕEM SOBRE EXECUÇÃO PARCIAL DE PLANO DE ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, DESTA CIDADE, APROVADO PELA LEI Nº 1.710, DE 05 DE JULHO DE 1.977, correrão por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.9 - LOGRADOUROS PÚBLICOS - 10582231.13 / 4110 - Para desapropriações e outros encargos, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente